



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2008, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterado no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo contido no artigo 8º, da Lei Complementar n.º 52/2008, a remuneração do seguinte cargo:

Cargo	Qtidade	C.H. Semanal	Salário R\$
Supervisor Pedagógico	03	24 horas	1.100,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de novembro de 2008.



PAULO UEJO

Prefeito Municipal